



**LEI MUNICIPAL N. 657/2025**, de 16 de junho de 2025

Originária do PL. n. 700/2025

Documento publicado na data  
de 16/06/2025 por anulação nos  
termos do Art. 1º Capítulo I, das  
disposições transitórias da Lei  
Orgânica Municipal.

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A REALIZAR  
PREMIAÇÃO NO CAMPEONATO MUNICIPAL DE  
FUTEBOL SOCIETY MASCULINO E DA OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito municipal de São João das Missões, no uso de suas atribuições legais e constitucionais sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º-** Fica o Poder Executivo autorizado a realizar premiação no Campeonato Municipal de Futebol Society Masculino que iniciou em 27 de abril de 2025.

**Art. 2º -** Fica definido a premiação abaixo para o Campeonato Municipal de Futebol Society Masculino 2025:

- I- 1º colocado: R\$ 6.000,00 (seis mil reais), troféu e medalhas.
- II- 2º colocado: R\$ 3.000,00 (três mil reais), troféu e medalhas.
- III- 3º colocado: R\$ 2.000,00 (dois mil reais), troféu e medalhas.
- IV- 4º colocado: R\$ 1.000,00 (um mil reais).
- V- Artilheiro: R\$ 100,00 (cem reais).
- VI- Melhor Jogador: R\$ 100,00 (cem reais).
- VII- Melhor Goleiro: R\$ 100,00 (cem reais).
- VIII- Melhor Técnico: R\$ 100,00 (cem reais).

**§1º:** A classificação de melhor jogador, goleiro e técnico será realizada conforme definido no regulamento da competição.

**§2º.** As equipes devem estar regularmente inscritas, com indicação de técnico e capitão na Secretaria de Esportes.

**Art. 3º-** Na data da final do campeonato os vencedores receberão premiação simbólica, devendo o Poder Executivo realizar o devido pagamento até 5 (cinco) dias úteis após esta data devido ao prévio procedimento contábil-orçamentário para execução da despesa.

**Art. 4º-** As equipes premiadas receberão o prêmio por meio de seu técnico que deverá apresentar documentação na Secretaria Municipal de Esporte para comprovar sua condição, prêmio este que deverá ser dividido entre os atletas.

**PARÁGRAFO ÚNICO –** A equipe que não tiver técnico receberá a premiação por meio de seu capitão.



## Prefeitura Municipal de São João das Missões – MG

CNPJ: 01.612.486/0001-81

**Art. 5º-** As despesas ocorrerão por conta de dotação orçamentária própria. 071127.812.39.2071 MANUT. SERVIÇOS DE ESPORTES MUNICIPAIS 3339031000000 Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas Recurso: 15000000-RECURSOS NAO VINCULADOS DE IMPOSTOS

**Art. 6º-** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

São João das Missões, aos 16 dias do mês de junho de 2025.

**JAIR CAVALCANTE BARBOSA**  
Prefeito Municipal de São João das Missões/MG



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DAS MISSÕES  
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ – 01.625.625/0001-01



**OFICIO CMSJM nº.: 27/2025**

**ASSUNTO:** Encaminhamento (FAZ)

**SERVIÇO:** Gabinete do Presidente da Câmara Municipal

**DATA:** 16/06/2025.

**Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal,**

À Câmara Municipal de São João das Missões – MG, por seu representante legal, Senhor **Antônio de Araújo Santana**, devidamente eleito para o biênio 2025/2026, com o cordial cumprimento, vem através deste, para exame e consideração de Vossa Excelência, encaminhar o seguinte:

**- Proposição de Lei nº. 657**, de autoria do Executivo Municipal, que “Autoriza o Poder Executivo a realizar premiação no Campeonato Municipal de Futebol Society Masculino e dá outras providências”; originária do Projeto de Lei Municipal nº. 700, de 09 de junho de 2025, acompanhada do parecer favorável dos integrantes das Comissões competentes, que após os trâmites legais, foi discutida e votada, ficando em sua última votação aprovada por 08 (oito) votos a favor e nenhum contra, durante a 125ª (centésima vigésima quinta) Reunião Extraordinária da Câmara Municipal de São João das Missões – Estado de Minas Gerais, do seu 1º (primeiro) Período da 1ª (primeira) Sessão Legislativa da 8ª (oitava) Legislatura, realizada presencialmente no dia 16 (dezesseis) de junho de 2025, às 17h00min, no local de costume. Depois de concluída a votação, a proposição foi encaminhada a Comissão competente para Redação Final. Após devolução pela Comissão, essa Presidência, com fundamento no artigo 113 do Regimento Interno Cameral, encaminha a Vossa Excelência a referida proposição de lei.

Sem mais para o momento, renovamos votos de elevada estima e distinta consideração.

São João das Missões – MG, 16 de junho de 2025.

Atenciosamente,

**ANTÔNIO DE ARAÚJO SANTANA**  
Presidente da Câmara – Biênio 2025/2026.

Praça Vicente de Paula, 300, São Vicente - CEP: 39.475 -000.

Site: <https://saojoaodasmissoes.mg.leg.br>

E-mail: [camara@saojoaodasmissoes.mg.gov.br](mailto:camara@saojoaodasmissoes.mg.gov.br)



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DAS MISSÕES  
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ – 01.625.625/0001-01



Exmo.(s) Sr.(s)

**JAIR CAVALCANTE BARBOSA – PREFEITO MUNICIPAL.**

Praça Vicente de Paula, 300, São Vicente - CEP: 39.475 -000. Cidade de São João das Missões – MG.

|                          |  |
|--------------------------|--|
| Recebido por:            | <u>Walmirton de Jesus</u>              |
|                          | Nome legível                           |
| Matrícula ou Identidade: | <u>10295361</u>                        |
| Órgão:                   | <u>opbante</u>                         |
| Em                       | <u>16/06/2025</u> Hora: <u>10:44 h</u> |